



Of. nº 10/4106-SEMAP/DGD/VS

Novo Hamburgo, 01 de dezembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO MOISES DA SILVA COLLER
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: Encaminha Relatório da Reavaliação Atuarial

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores,

Vimos à presença de Vossa Excelência encaminhar, em anexo, Relatório da Reavaliação Atuarial do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo (IPASEM), com o fito de anexa-lo ao Projeto de Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 1/2022 e ao Projeto de Lei Complementar nº 11/2022 para ulterior tramitação.

Atenciosamente,



FAUSTON GUSTAVO SARAIVA
Secretário Municipal de Administração

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC Nº 1691/2022 16.37

01 DEZ. 2022

Eriqui Lorenz



RELATÓRIO DA REAVALIAÇÃO ATUARIAL

Novo Hamburgo – RS

**Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores
Municipais de Novo Hamburgo (IPASEM)**

PROJETO DE SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

**CENÁRIO COM AS REGRAS DA REFORMA PREVIDENCIÁRIA E
APORTE DO IRRF**

DATA-BASE DO CADASTRO: junho/2022

DATA-BASE DA REAVALIAÇÃO: junho/2022

**ANTONIO MÁRIO RATTE DE OLIVEIRA
Atuário - MIBA nº 1.162**

Brasília - DF, dezembro/2022

ÍNDICE

1.	OBJETIVO	3
2.	CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL	4
3.	BENEFÍCIOS ASSEGURADOS	4
4.	ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA	5
5.	PREMISSAS ATUARIAIS	5
6.	REGIMES ATUARIAIS	7
7.	DESCRIÇÃO DO CADASTRO.....	7
8.	UNIVERSO DE SEGURADOS	8
9.	CONSISTÊNCIA DOS DADOS	9
10.	PLANO DE CUSTEIO	9
11.	RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL.....	10

1. OBJETIVO

A presente avaliação atuarial foi elaborada com o objetivo de avaliar os impactos atuariais que as alterações nas regras previdenciárias municipais (reforma da previdência) e o aporte do repasse do imposto de renda retido na fonte (IRRF) produzirão na situação atuarial do RPPS e compará-las com os resultados apresentados pela consultoria atuarial contratada pelo Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Novo Hamburgo (IPASEM).

O projeto de sustentabilidade previdenciária do IPASEM contempla as medidas que estão relacionadas a seguir e será implementado, inicialmente, com a reforma da legislação previdenciária do Município, sendo, posteriormente, complementado pelo aporte de bens, direitos e ativos identificados a partir dos estudos de viabilidade que serão desenvolvidos na etapa seguinte, sendo, neste momento, apresentada a estimativa do impacto em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF) dos segurados e beneficiários do RPPS. As medidas analisadas nesta avaliação foram:

- a) Reforma previdenciária nos moldes da Emenda Constitucional nº 103/2019, com alterações nas regras de transição, conforme consta no projeto-de-lei da reforma municipal;
- b) Implementação de contribuição extraordinária de 5%, vigente por 20 anos, para os segurados e beneficiários do RPPS, nos termos autorizados pelo art. 149, §1º B, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional nº 103/2019, art. 9º, §8º e art. 36, inciso II; e
- c) Implementação de alíquota de contribuição ordinária patronal diferenciada relativa aos servidores do magistério, cujo percentual será de 2% superior à contribuição ordinária patronal relativa aos demais servidores; e
- d) Aporte, por 40 anos, do IRRF ao RPPS.

Os parâmetros técnicos utilizados nesta avaliação e os resultados obtidos serão apresentados nas próximas seções.

2. CONDIÇÕES DE CONCESSÃO E VALORES DOS BENEFÍCIOS - AMPARO LEGAL

O trabalho da reavaliação atuarial foi desenvolvido em observância à Constituição Federal e demais leis infraconstitucionais, Resoluções e Portarias do Ministério da Economia aplicáveis ao assunto, em especial àquelas relacionadas a seguir:

- Constituição Federal, com a redação dada pelas Emenda Constitucional nº 103/2019;
- Lei nº 10.887, de 18 de junho de 2004;
- Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998;
- Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, que dispõe sobre os planos de benefícios concedidos pelo Regime Geral de Previdência Social, a ser aplicada subsidiariamente ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS;
- Lei nº 9.796, de 05 de maio de 1999;
- Decreto 3.112, de 06 de julho de 1999; e
- Portaria MTP nº 1.467, de 2 de junho de 2022.

3. BENEFÍCIOS ASSEGURADOS

Os benefícios assegurados pelo RPPS são:

- Aposentadoria por tempo de contribuição;
- Aposentadoria por idade;
- Aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho;
- Aposentadoria compulsória;

- Aposentadoria especial; e
- Pensão por morte.

4. ELEGIBILIDADES PARA A APOSENTADORIA PROGRAMADA

As elegibilidades e as regras de concessão, cálculo e manutenção dos benefícios foram aplicadas em conformidade com a Emenda Constitucional nº 103/2019, com as especificidades inseridas no projeto-de-lei municipal, como por exemplo, as alterações nas idades e pontos das regras de transição.

5. PREMISSAS ATUARIAIS

As hipóteses atuariais compreendem o conjunto de premissas que serão utilizadas na reavaliação para determinar o comportamento das variáveis envolvidas na quantificação das obrigações previdenciárias do RPPS.

As hipóteses atuariais empregadas neste estudo foram definidas em conformidade com o disposto na Portaria nº 1.467/2022:

- Taxa anual de juros real a ser utilizada na determinação dos valores presentes atuariais das obrigações e receitas futuras do regime próprio, bem como nas projeções de ganhos financeiros futuros do patrimônio do regime próprio: 5,01% a.a.;*
- Tábuas biométricas que serão aplicadas para refletir a expectativa de ocorrência de eventos de mortalidade, sobrevivência e entrada em invalidez:*
 - Sobrevivência de válidos: **IBGE-2020**;
 - Mortalidade de válidos: **IBGE-2020**;
 - Sobrevivência de inválidos: **IBGE-2020**;

- Mortalidade de inválidos: **IBGE-2020**;
- Entrada em Invalidez: **Álvaro Vindas**;
- Regime Financeiro de Capitalização* para todos os benefícios de aposentadoria e pensão;
- Regime Financeiro de Repartição Simples* para as despesas administrativas;
- Método atuarial de custeio: Agregado*;
- Hipótese de família-padrão para o pagamento de pensão: considerou-se os dados cadastrais informados*;
- Crescimento Salarial por Mérito: 1% ao ano*;
- Crescimento Salarial por Produtividade: não há*;
- Crescimento Real dos Benefícios: sem crescimento anual*;
- Indexador do sistema previdencial: INPC*;
- Rotatividade (turn-over): não utilizada*;
- Reposição do Contingente de Servidores Ativos: não utilizada*;
- Sem solidariedade entre as gerações atual e futura no financiamento dos benefícios*;
- Idade de início da fase de contribuição ao regime previdenciário, para efeito de cálculo do tempo passado de cada servidor e da compensação previdenciária: Foram utilizadas as informações relativas ao tempo de serviço anterior ao município informadas pelo Instituto e, na ausência destas, adotou-se a hipótese de que a fase previdenciária se inicia aos 25 anos*;

- **Custo Administrativo: 2,54% sobre a folha de salários;**
- **Postergação de aposentadoria: admitiu-se que o servidor postergue sua aposentadoria em até 2 anos.**

6. REGIMES ATUARIAIS

Os regimes financeiros (atuariais) utilizados na presente reavaliação foram os de capitalização para as aposentadorias e pensões e de repartição simples para a despesa administrativa.

As definições para esses regimes são aquelas tradicionalmente adotadas na literatura universal sobre o assunto. O regime de capitalização pressupõe a formação de reservas financeiras de longo prazo, geradas a partir das contribuições do ente público e dos servidores, bem como dos rendimentos financeiros auferidos a partir do investimento em mercado dessas contribuições.

O regime financeiro de repartição simples se caracteriza pela contemporaneidade entre as receitas e despesas previdenciárias. As alíquotas de contribuição são definidas a cada período de forma a custear integralmente os benefícios pagos no mesmo período. Nesse regime não são constituídas reservas e as receitas auferidas no período são integralmente utilizadas para o pagamento dos benefícios do mesmo período.

7. DESCRIÇÃO DO CADASTRO

O cadastro utilizado na reavaliação atuarial contém as informações dos servidores ativos com vínculo efetivo do município, bem como dos respectivos dependentes, sendo todas as informações referentes a junho de 2022.

8. UNIVERSO DE SEGURADOS

Esta reavaliação contemplou o universo de 3.123 servidores ativos, 2.055 aposentados e 272 pensionistas.

TABELA 1 - SERVIDORES ATIVOS

Ativos	30/06/2022		
	Mulheres	Homens	Total
População	2.146	977	3.123
Professores	1.526	153	1.679
Não Professores	620	824	1.444
Idade na avaliação	42,77	46,14	43,82
Professores	41,80	42,30	41,85
Não Professores	45,16	46,85	46,12
Idade na admissão	31,64	31,48	31,59
Professores	31,82	32,58	31,89
Não Professores	31,21	31,27	31,24
Idade projetada aposentadoria	58,42	64,08	60,19
Professores	57,11	60,20	57,39
Não Professores	61,65	64,80	63,45
Salário de contribuição (R\$)	5.036,98	5.733,38	5.254,84
Professores	4.592,32	4.313,38	4.566,90
Não Professores	6.131,43	5.997,05	6.054,75
Folha salário de contribuição (R\$)	10.809.365,73	5.601.515,18	16.410.880,91
Professores	7.007.876,93	659.947,67	7.667.824,60
Não Professores	3.801.488,80	4.941.567,51	8.743.056,31

TABELA 2 - APOSENTADOS

Aposentados	30/06/2022		
	Mulheres	Homens	Total
População	1.626	429	2.055
Aposentado programado	1.573	400	1.973
Aposentado por invalidez	53,00	29,00	82,00
Idade na avaliação	63,36	68,82	64,50
Aposentado programado	63,35	69,06	64,51
Aposentado por invalidez	63,80	65,52	64,41
Idade na aposentadoria	53,57	59,34	54,78
Aposentado programado	53,67	59,80	54,91
Aposentado por invalidez	50,77	52,89	51,52
Valor benefício	6.825,98	5.961,01	6.645,41
Aposentado programado	6.911,83	6.103,77	6.748,01
Aposentado por invalidez	4.278,13	3.991,97	4.176,93
Folha de benefícios	11.099.049,15	2.557.275,07	13.656.324,22
Aposentado programado	10.872.308,47	2.441.507,85	13.313.816,32

Aposentados	30/06/2022		
	Mulheres	Homens	Total
Aposentado por invalidez	226.740,68	115.767,22	342.507,90

TABELA 3 - PENSIONISTAS

Pensionistas	30/06/2022		
	Mulheres	Homens	Total
População	183	89	272
Idade na avaliação	63,05	50,07	58,80
Idade início benefício	53,04	43,12	49,79
Valor benefício (R\$)	3.632,05	3.774,01	3.678,50
Folha de benefícios (R\$)	664.664,84	335.887,15	1.000.551,99

9. CONSISTÊNCIA DOS DADOS

Os dados utilizados nesta reavaliação atuarial foram submetidos aos processos usuais de análise e crítica de dados, sendo os erros comunicados ao município, quando existentes, e corrigidos. Na impossibilidade de conserto dos dados foram utilizadas as estimativas permitidas pela legislação em vigor.

As informações foram analisadas através de testes de consistência e consideradas de boa qualidade.

Os dados relativos ao tempo de contribuição para outros regimes dos servidores ativos que não foram informados pelo Instituto tiveram que ser estimados com base nas disposições legais pertinentes.

10. PLANO DE CUSTEIO

O plano de custeio utilizado no cálculo da situação atuarial do Instituto é composto pelas seguintes alíquotas:

- 14,00% para os servidores ativos, incidentes sobre a totalidade da remuneração;
- 15,14% para o município, incidentes sobre as remunerações dos servidores ativos;

- 14,00% para os servidores inativos e pensionistas sobre a parcela do benefício que exceder ao salário-mínimo.

11. RESULTADO DA AVALIAÇÃO ATUARIAL

O diagnóstico da situação atual do RPPS do Município de Novo Hamburgo apresentou um déficit atuarial de R\$ 2.652.682.476,70, considerando-se o cenário anterior à aplicação das medidas propostas no projeto-de-lei da reforma previdenciária municipal.

Adotando-se as medidas propostas, o déficit atuarial passaria a ser de R\$ 1.408.723.464,23, demonstrando-se a efetividade das medidas propostas para o equacionamento do déficit atuarial e sua contribuição para o alcance do equilíbrio financeiro e atuarial determinado constitucionalmente.

Computando-se os efeitos do aporte de ativos relativos ao IRRF, medida prevista na legislação constitucional e federal em vigor, que prevê o aporte de bens, direitos e ativos como forma de equacionamento do déficit atuarial, obtém-se a redução do déficit atuarial para R\$ 860.013.648,00, conforme demonstrado nas tabelas seguintes.

TABELA 4 - DÉFICIT ATUARIAL NOS CENÁRIOS COM E SEM REFORMA PREVIDENCIÁRIA

RESERVAS	Sem Reforma	Com Reforma
BENEFÍCIOS A CONCEDER	1.382.385.446,64	722.548.273,17
BENEFÍCIOS CONCEDIDOS	2.371.722.093,55	2.099.589.412,85
RESERVA MATEMÁTICA	3.754.107.540,19	2.822.137.686,02
COMPREV	345.919.605,68	304.546.287,96
SALDO	755.505.457,81	755.505.457,81
DÉFICIT ATUARIAL	2.652.682.476,70	1.762.085.940,25
REGRAS DE TRANSIÇÃO ESPECÍFICAS		(123.346.015,82)
CONTRIBUIÇÃO EXTRAORDINÁRIA (5%)		(211.123.202,29)
CONTRIBUIÇÃO ADICIONAL (2%)		(18.893.257,91)
DÉFICIT ATUARIAL PÓS-REFORMA		1.408.723.464,23

Observa-se que se estima uma redução de 46,89% no déficit atuarial do RPPS de Novo Hamburgo, no caso de implantação da reforma previdenciária nos moldes propostos no projeto-de-lei municipal.

Estão apresentados a seguir os impactos atuariais de cada medida proposta no projeto-de-lei.

TABELA 5 - IMPACTOS ATUARIAIS DAS MEDIDAS PROPOSTAS NO PROJETO DE SUSTENTABILIDADE PREVIDENCIÁRIA

Medida proposta/resultado	Valor (R\$)
Déficit atuarial antes da reforma	2.652.682.476,70
Impacto das medidas da EC 103/2019	(890.596.536,45)
Impacto das regras de transição específicas	(123.346.015,82)
Impacto da contribuição extraordinária de 5%	(211.123.202,29)
Impacto da alíquota patronal adicional de 2% para o magistério	(18.893.257,91)
Impacto da vinculação do IRRF	(548.709.816,23)
Déficit atuarial remanescente (com reforma e monetização do IRRF)	860.013.648,00

O déficit atuarial de R\$ 860.013.648,00 será equacionado pelo ente federativo mediante a implantação de contribuição extraordinária, integrante de plano de amortização, cujo percentual será de 19,70% sobre as remunerações de contribuição dos servidores ativos, pelo período de 2023 a 2065.

Considerando-se as medidas de sustentabilidade previdenciária acima propostas, o rateio do equacionamento do déficit atuarial se dará da seguinte forma:

TABELA 6 - RATEIO DO DÉFICIT ATUARIAL

Origem dos recursos do equacionamento	Redução no déficit atuarial (R\$)	%
Município	1.427.616.722,14	53,82%
Segurados e beneficiários	1.225.065.754,56	46,18%
Déficit atuarial remanescente	2.652.682.476,70	100,00%

A tabela acima nos mostra que as medidas propostas representam uma responsabilidade no equacionamento do déficit antes da reforma de 53,82% para o município (IRRF + contribuição adicional + plano de amortização) e de 46,18% para os segurados e beneficiários (reforma EC 103 + regras de transição específicas + contribuição extraordinária).



Demonstra-se, no presente relatório, a efetividade das medidas propostas pelo município para a reforma do regime previdenciário, as quais contribuem para a redução do déficit atuarial e sustentabilidade a longo prazo do referido regime, proporcionando a devida cobertura previdenciária para os servidores e seus familiares.

Brasília - DF, 1 de dezembro de 2022.

ANTONIO
MARIO RATTES
DE
OLIVEIRA:2594
5068349

Assinado de forma
digital por ANTONIO
MARIO RATTES DE
OLIVEIRA:259450683
49
Dados: 2022.12.01
15:31:29 -03'00'

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Antonio Mario Rattes de Oliveira".
Antonio Mario Rattes de Oliveira
Atuário - MIBA nº 1.162